

CONTRATO N.º 002/2013

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, entidade jurídica de direito público, com sede no Largo Adolfo Albino Werlang, 14, nesta cidade de Selbach/RS, inscrita no CNPJ sob o número 94.703.519/0001-80 e, neste ato representado por seu Presidente o Vereador **MICHAEL KUHN**, brasileiro, solteiro, maior, motorista, residente e domiciliado na Avenida Jacui, n.º 118, apto. 01, na cidade de Selbach-RS, inscrito no CPF sob o nº 008.757.140-48, e RG sob o n.º 9049531974, que doravante denomina-se simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a **KOLLING & KOLLING PUBLICIDADE LDTA ME.**, editora de jornais e revistas, firma individual de direito privado, localizado na Avenida 25 de Julho, n.º 921, térreo, na cidade de Selbach/RS, inscrita no CGC-MF sob número 14.729.846/0001-71, neste ato representado pelo seu Diretor Proprietário, o Senhor **RENE JULIANO KOLLING**, portador do CPF de número 005.331.880/32, residente e domiciliado na cidade de Selbach/RS, na Avenida 25 de Julho, nº 921, neste ato apenas denominado como **CONTRATADO**, com as cláusulas e condições aceitas pelas partes que adiante seguem:

PRIMEIRA- O objeto do presente instrumento contratual é a *Execução de Serviços de Publicação Jornalística em nível regional, compreendendo a publicação dos trabalhos efetuados em Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Vereadores de Selbach/RS, incluindo sessões extraordinárias, e a participação em eventos oficiais, publicação de projetos e atos do legislativo municipal e outras publicações oficiais.*

SEGUNDA - O CONTRATADO se compromete através do presente instrumento contratual, a divulgar o material publicitário fornecido pela **CONTRATANTE**, referente às matérias incluídas no rol da publicidade contratada, semanalmente, num espaço mínimo de 1/8 de página nas edições semanais do jornal “**Mais Notícias & Cia**”, cujo material será recolhido por encarregado do Contratado, junto a Câmara de Vereadores ou, em caso excepcional enviado através de fax ou e-mail pela Contratante.

TERCEIRA - O período de vigência deste instrumento corresponde ao período de 01 de março de 2013 até o dia 31 de dezembro de 2013.

QUARTA - O presente instrumento contratual perfaz um total de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, sendo, **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** o valor mensal e, seu pagamento será efetuado mediante fatura ou nota fiscal emitida pela **CONTRATADA** até o dia 05 (Cinco) de cada mês. Sendo que, será aplicado para o reajuste o IGP-M (FGV).

QUINTA - O presente instrumento não representa vínculo empregatício entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, sendo que o último arcará com todas as contribuições previdenciárias e trabalhistas incidentes sobre o seu trabalho.

SEXTA - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 79, da Lei Federal n.º 8.666/93 ou a qualquer tempo, pelo não cumprimento de qualquer uma das cláusulas contidas no presente instrumento ou no interesse público.

SÉTIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera-RS, para solucionar todas as questões oriundas do ajuste celebrado com este instrumento.

E, por estarem as partes contratantes assim ajustadas e contratadas, assinam o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma, tudo após o presente contrato ter sido lido e conferido, estando as partes de acordo com o estipulado.

Selbach/RS, 01 de março de 2013.

Michael Kuhn
Vereador – Presidente Legislativo
Contratante

Renê Juliano Kolling
Kolling & Kolling Ltda ME
Contratado

Testemunhas:

Valdecir Raber

José Cláudio Werlang